

BRASIL RESGATE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 10.217.340/0001-22

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ALBERTO PORTO ZAMITH, brasileiro, divorciado, economista, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Rua Humaitá, 60 apto. 202 – Bairro Humaitá – CEP: 22261-001; portador da cédula de identidade nº 2.259.306, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.167.807-53.

CRISTIANO FUTSCHER ZAMITH, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro – RJ, à Avenida Geremário Dantas, 197, bloco 2, apto 901, CEP: 22735-000; portador da cédula de identidade nº 09777902-9, expedida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.964.757-38

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada **BRASIL RESGATE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Candelária nº 79, Grupo 1202 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20091-020, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.340/0001-22, e ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca da Capital do Rio de Janeiro sob o nº 230401, de 18/07/2008, tem entre si justos e acordados o que segue:

1. - Alterar o Objeto social da Empresa para: A sociedade terá por objeto social as atividades de consultoria, coordenação e realização de serviços técnicos de engenharia; de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; realização de cursos e treinamentos livres de duração variável destinados a qualificar e re-qualificar trabalhadores profissionais independentemente de escolaridade prévia; seleção, recrutamento e assessoramento de profissionais; agenciamento e cessão de mão-de-obra; prestação e gestão de serviços e atividades de segurança contra incêndio e pânico e empresariais.

Consolidando as alterações ocorridas, passa a sociedade a ser redigida pelo seguinte contrato social:

BRASIL RESGATE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.217.340/0001-22

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade tem a denominação de **BRASIL RESGATE CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Candelária nº 79 Grupo 1202 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - Cep: 20091-020, podendo abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade terá por objeto social as atividades de consultoria, coordenação e realização de serviços técnicos de engenharia; de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho; realização de cursos e treinamentos livres de duração variável destinados a qualificar e re-qualificar trabalhadores profissionais independentemente de escolaridade prévia; seleção, recrutamento e assessoramento de profissionais; agenciamento e cessão de mão-de-obra; prestação e gestão de serviços e atividades de segurança contra incêndio e pânico e empresariais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo a mesma ser dissolvida a qualquer tempo pela deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observando os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
Luiz Alberto Porto Zamith	1.980	1.980,00
Cristiano Futscher Zamith	20	20,00
TOTAL	2.000	2.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUIZ ALBERTO PORTO ZAMITH**. Ficará também, a cargo do mesmo o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos a atividade social, especialmente em prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro – Quando estiver impossibilitado ou lhe for conveniente, o sócio administrador poderá nomear procuradores “ad negotia” para exercer funções de administração e gerência.

Parágrafo Segundo – Fica igualmente entendido que qualquer oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade só poderá ser feita com autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou ainda, podendo ser deliberada a sua transferência para conta de reservas ou de prejuízos, conforme o caso para o exercício social seguinte.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços intermediários semestrais ou de períodos menores e distribuir ou capitalizar os eventuais lucros neles verificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

h.

F

RECIBO
24 04 13

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO:

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o “de cujus” ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – Caso haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, as quotas do sócio falecido poderão ser transferidas mediante concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Segundo – No caso de pretender se retirar da sociedade, o sócio deverá comunicar esse fato por escrito no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, podendo suas quotas ser transferidas para terceiros, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADAS DOS SÓCIOS:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

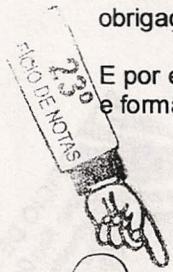
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para o mesmo efeito e direito.



Rio de Janeiro, 23 de março, de 2013.

[Handwritten Signature]
Luiz Alberto Porto Zamith
CPF: 025.167.807-53

[Handwritten Signature]
Cristiano Futscher Zamith
CPF: 042.964.757-38

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Josilda Ribeiro Brito Mattos
CPF: 901.661.837-68

[Handwritten Signature]
Vera Lucia Alves Fernandes
CPF: 373.802.227-91

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 230401

201304121130021 24/04/2013

UYN18735 Emol: 84,18 Adic: 21,31

[Stamp]
Nely de A. ...
Oficial Substituto

[Stamp]
O Oficial

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ

CERTIDÃO
GUH

1 ATD

UYN18735